

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONTAv. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 39/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LDM CONSTRUÇÕES LTDA, QUE VISA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**AUTOS – PROCESSO SEI Nº 23.0.000143293-1**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, através do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e de outro lado, a empresa LDM CONSTRUÇÕES LTDA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II e V e §2º e art. 65, inciso I “b”, da Lei n. 8.666/93, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de Execução da Obra, do Contrato Nº 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial o dia 14/02/2024, e como termo final, o dia 14/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o Prazo de Execução do objeto contratual, em mais 80 (oitenta) dias, a partir do término do prazo anterior, de 14/11/2023, ou seja, será prorrogado até 02/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

4.1. O presente Termo aditivo não trará qualquer ônus financeiro para este Tribunal de Justiça, logo, o Contrato continuará a valer o montante de R\$ 5.695.391,88 (cinco milhões, seiscientos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao 1º Grau de Jurisdição.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 57, §1º, inciso II e V e §2º e art. 65, inciso I “b”, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA

Representante da empresa LDM CONSTRUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/02/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5149550** e o código CRC **B74B220A**.